LEI MUNICIPAL Nº 2930/2022

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, no montante de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao CLUBE INDEPENDENTES DE ABAETÉ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.520/0001-86.

§ 1º- Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas relacionadas às suas atividades estatutárias.

§ 2º- Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e encargos referentes à dívida.

§ 3º- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da OSC beneficiária.

Art. 2º- Para a execução do previsto nesta Lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Macro Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º- A OSC deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o termo final do instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei 4320/64, ficando suplementada a dotação orçamentária e a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada no orçamento vigente do exercício de 2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.08.01 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 27.812.0010.2069 -Programa de Apoio ao Deporto Amador 3.3.50.41.00 - Contribuições	1.70	50.000,00
TOTAL	1.70	50.000,00

Art. 5° - Para suportar o crédito autorizado no artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.07.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 15.130.0038.1012 -Desenvol. de Parcerias Público-Privadas 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 00328)	1.70	50.000,00
TOTAL	1.70	50.000,00

Art. 6°- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual -PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 7°- O crédito aberto em conformidade com o art. 4° poderá ser suplementado no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 06 de setembro de 2022.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal